



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

= LEI Nº 487, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984 =

09
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para o fim que especifica."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no valor de CR\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a execução de desassoreamento e retificação de trecho do canal do Jardim Paulista, entre as Avenidas Marginal Direita e Esquerda.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial em apreço será coberto com os recursos decorrentes do excesso de arrecadação - do exercício corrente.

Artigo 3º) - O crédito adicional de que trata o artigo 1º terá vigência até o final do exercício de 1985, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 62, § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de outubro de 1984.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal